



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº PP-CPL-001/2023-CMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2023.0419-01/CMBB**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2023.0419-01/CMBB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I.A DO PRESENTE EDITAL.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ÍNDICE

-
- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
 - 3 - DO OBJETO**
 - 4 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
 - 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
 - 6 - DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
 - 7 - DO CREDENCIAMENTO**
 - 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
 - 10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
 - 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
 - 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
 - 14- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
 - 15- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
 - 16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
 - 17- DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 18- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 19- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
 - 20- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 21- DA CONTRATAÇÃO**
 - 22- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 23- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
 - 24- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**
 - 25- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 26- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
 - 27- VIGÊNCIA DO CONTRATO**
 - 28- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
 - 29- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
 - 30- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - 31- DOS ANEXOS**
 - 32- DO FORO**
-



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

E D I T A L

1- PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. 1º de Maio, s/nº, Bela Vista, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.432/0001-24, através de seu Pregoeiro Oficial, senhora FLÁVIA BAIÁ TRINDADE VANZELER e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 043, de 07 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o nº **PP-CPL-001/2023-CMBB**, **Processo Administrativo nº 2023.0419-01/CMBB**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A, e demais documentos técnicos anexos ao presente Edital, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- DO REGIME JURÍDICO: Além das condições estabelecidas no presente Edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- c) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- e) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações (Regulamenta o SRP);
- f) Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019 (Dispõe acerca da obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet, das sessões públicas das licitações presenciais dos Poderes Executivo e Legislativo).

1.3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

1.3.1. A sessão pública de processamento **do Pregão**, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-PROPOSTAS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Sede da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. 1º de maio, s/nº, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, na data de **17 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:00 h**, (Horário Local). O Credenciamento dos interessados será realizado no horário de **08:30 às 09:00 h**.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

1.3.2. Em observância às disposições da Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019, a sessão pública de que trata o subitem 1.3.1, será transmitida ao vivo, por meio da internet, no site do Poder Legislativo Municipal, bem como, pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

1.4 – DA COMUNICAÇÃO:

1.4.1. A **comunicação** acerca do presente certame, poderá ser feita através do telefone (94) 3786-0119, ou por E-mail: comissaoplcamara@gmail.com, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Av. 1º de Maio, s/nº, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.5- DA PUBLICAÇÃO:

1.5.1- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **04 DE MAIO DE 2023**, no DOE - Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município (FAMEP), Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no portal de transparência (www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br), e no portal dos jurisdicionados Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br).

2 – DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

2.1. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. 1º de Maio, s/nº, Bela Vista, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.2. Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Breu Branco, até o dia **15/05/2023, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br, com o preenchimento, assinatura e remessa do recibo de retirado do edital (**Modelo do Anexo XV**), através do e-mail: comissaoplcamara@gmail.com.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA**, com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, **anexos I e I-A** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

3.2. As especificações, quantidades estimadas e preços dos serviços acima referidos constam da planilha, anexa ao presente Termo de Referência (**anexo I.A-Especificações do Objeto**).

3.3. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos/serviços constantes do **Anexo I.A-Especificações do Objeto**.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER INTERESSADOS QUE:

- 4.1.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.2.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 4.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

NOTA ESCLARECEDORA: É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;
- 4.2.2.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, por meio de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.2.4.** Empresas distintas, através de um único representante;
- 4.2.5.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.6.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.2.7.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);
- 4.2.8.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.2.9.** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

4.2.10. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.2.11. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.12. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

4.2.13. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do seu ramo de atividade;

4.2.13.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, fazer diligência para visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.2.13.2. Após a visita "in loco" de que trata o subitem 4.2.14.1, e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Pará, para providências e aplicação de penalidades previstas em lei.

5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

5.1. Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

5.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

5.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI);

5.1.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (5.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9. O disposto no subitem (5.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (5.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

6- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: comissaoplcamara@gmail.com, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. 1º DE MAIO, S/Nº – BAIRRO BELA VISTA
CEP 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2023-CMBB
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.2. Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal de transparência da Câmara Municipal, www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

6.2.1. VISANDO MANTER-SE ATUALIZADO QUANTO À PROVÁVEIS ALTERAÇÕES OU RETIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, RECOMENDA-SE AOS LICITANTES INTERESSADOS QUE CONSULTEM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br), DIARIAMENTE OU NO MÍNIMO NO SEGUNDO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

6.2.2. NÃO CABERÁ À CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO QUALQUER SANÇÃO PELO DESCONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUANTO ÀS RESPOSTAS PUBLICADAS, NA FORMA DO ITEM (6.2).

6.3. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "6.2" deste edital.

6.4. DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

6.5. Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

6.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11, E INCISO IV DO DECRETO N.º 3.555/2000:

7.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, DERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:

- a) **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes a licitações, em nome do licitante (**com firma reconhecida**); **OU**
- b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo disposto no **ANEXO V** deste edital (**com firma reconhecida**);

NOTA ESCLARECEDORA: Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b", do subitem 7.1.1 acima, poderão ser apresentados **um ou outro**, porém, caso a licitante faça opção de apresentar somente a Carta de Credenciamento (**Anexo V**), esta deverá **referir-se especificamente** a este certame (**Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2023-CMBB**).

- c) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou os documentos (**Procuração e/ou Carta de Credenciamento**) está legalmente autorizada a praticar esse ato;
- d) **DOCUMENTO** de identidade ou outro equivalente (**com foto**) do Outorgado/ Credenciado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

7.1.2. EM SE TRATANDO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Documento** de identidade ou outro equivalente (**com foto**).

7.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.

7.1.3.1. No caso de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, **além dos documentos citados no item 7.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:**

- a) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

NOTA ESCLARECEDORA: A não apresentação do documento citado na letra "a" do subitem (7.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

7.1.3.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 23 deste edital.

7.2. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens "7.1.1" (letras "a", "b", "c" e "d") e/ou "7.1.2" (letras "a" e "b"), **não** implicará a **exclusão** da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

7.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "7.1.3" (letras "a" e "b"), **implicará a exclusão da empresa em participar do certame.**

7.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.5. Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e/ou manifestação de recursos;

7.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

7.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

NOTA ESCLARECEDORA: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 7.1**), a critério do Pregoeiro, poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 7.7**).

7.8. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR **VIA POSTAL OU SIMILAR**, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

7.9. **Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada EM MÃOS, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.10. A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação (ENVELOPE 02).

8- DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

8.1. O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2. Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. 1º de Maio, s/nº, Bairro Bela Vista CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2023-CMBB Licitante (Razão Social):..... CNPJ nº:.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. 1º de Maio, s/nº, Bairro Bela Vista CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2023-CMBB Licitante (Razão Social):..... CNPJ nº:.....

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

9.1. A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS E O VALOR GLOBAL DO ITEM COTADO E DA PROPOSTA.

9.2. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - **ANEXOS II, II-A e III**, deste Edital.

9.2.1. Os proponentes que porventura optarem por apresentar a Proposta de Preços utilizando modelos próprios, poderão fazê-lo, desde que este modelo contemple todas as informações do modelo Anexo II, do item "9.2" acima.

9.3. O preço unitário mensal para cada veículo, dentro do ITEM a que referir-se a proposta, deverá ter valor igual àquele apresentado na **Planilha de Formação de Custos** daquele item, conforme **Anexo III** deste edital;

9.4. Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, uma **Planilha de Formação de Custos** para cada ITEM em que o proponente participar nesta licitação, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

9.5. O ANEXO III (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS), trata-se apenas de um modelo oferecido pela Câmara Municipal de Breu Branco, devendo cada proponente, ao elaborar a sua proposta, fazer a sua composição de custos de acordo com a realidade de sua empresa e outras condições de mercado.

9.6. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, os preços ofertados para cada ITEM em que a proponente apresentar proposta, não poderão ser superiores aqueles constantes do Anexo I-A_Especificações do Objeto.

Nota esclarecedora: As licitantes que porventura tenham optado por adquirir o edital através de "DOWNLOAD" diretamente do site www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br, poderão também utilizar-se do Modelo de **Planilha de Composição de Custos (Anexo III)**, com as respectivas fórmulas do excel, que estará disponível no site acima citado, bem como a retirada do arquivo editável na sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Câmara Municipal de Breu Branco.

9.7. A proposta deverá ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

9.8. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.9. Os proponentes poderão cotar preços para todos os ITENS desta licitação, bem como, somente para determinado ITEM desejado.

9.10. O PROPONENTE DEVERÁ DESCREVER O OBJETO OFERTADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXOS I E I-A DESTA EDITAL.

9.11. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

9.12. DENTRO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.12.1. Carta Proposta conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

9.12.2. Planilha de especificações, quantidades e preços, conforme modelo constante no **Anexo II-A** deste Edital;

9.12.3. Planilha de **Formação de Custos**, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

9.12.4. Certidão de Adimplência com a Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme modelo do **Anexo XII** deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A CÂMARA MUNICIPAL O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

10.2. De conformidade com o disposto no **art. 27**, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação relativa a:

- I-** HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei.8666/93);
- II-** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93);
- III-** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93);
- IV-** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93);
- V-** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

10.2.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28, Lei 8.666/93).

10.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, **para o caso de empresário individual;**

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;**

10.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

Nota esclarecedora: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

10.2.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota esclarecedora: A licitante que tenha apresentado no credenciamento, item "7" deste edital, a documentação de que trata o item (10.2.1), está dispensada de sua apresentação no envelope 02-documentos de habilitação.

10.2.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30, Lei 8.666/93).

10.2.2.1. Certidão ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado, os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia;

10.2.2.1.1. A Certidão ou Atestado de capacidade Técnica, de que trata o item (10.2.2.1.) deverá comprovar que a proponente apresentou desempenho adequado e satisfatório em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

10.2.2.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

10.2.2.1.3. Os atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

10.2.2.1.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

10.2.2.1.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

10.2.2.2. Declaração em papel timbrado da empresa, de Disponibilidade de veículos a serem utilizados nos serviços, de conformidade com cada item para o qual a licitante apresentou proposta, conforme **Anexo IX** deste Edital;

10.2.2.3. Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto, conforme **Anexo X** deste Edital

10.2.2.4. Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme modelo **Anexo XI**.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

10.2.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31, Lei 8.666/93).

10.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado de certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório e certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

10.2.3.2 Comprovação que a licitante possua patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor da proposta final.

10.2.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.2.3.4. O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

10.2.3.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital.

10.2.3.6. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

10.2.3.7. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a)** do balanço referido no subitem "10.2.3.1", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "10.2.3.3", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total
S = -----
Passivo Exigível Total

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.2.3.8 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas.

10.2.3.9. O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente, acompanhado **certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29, Lei 8.666/93).

10.2.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

10.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.2.4.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

Nota esclarecedora: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

10.2.4.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

10.2.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>).

10.2.5- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

10.2.5.1. Declaração (**modelo do Anexo VIII deste edital**) de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

10.2.6- OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2.6.1. Declaração, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes e sócios responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme **Anexo XIII** deste Edital.

10.3- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM **(7.1.3.1, letra "a")** DESTE EDITAL.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

11.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

11.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

11.2.1. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

11.2.2. Caso o licitante queira autenticar os documentos na Câmara Municipal, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

11.3. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

11.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA; 10.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 10.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 10.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; e 10.2.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e 10.2.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

11.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.6. Em atendimento às determinações do TCU - Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011- Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para verificação da situação da licitante:

11.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancões>);

11.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br>);

11.6.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON (<https://portal.tcu.gov.br/cadicon>).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

12.2. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:

12.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

13 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

13.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

13.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

13.5. Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

13.6. Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1 - SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1.1. Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global (Por ITEM)**, e **aqueles** que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores em até dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço;

14.1.2. Quando não se obtiver, no **mínimo, três propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 3 (três), incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

14.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

14.1.4. Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

14.1.5. Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

14.1.6. As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

14.1.6.1. Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

14.1.7. Após a análise das propostas, serão **desclassificadas**, com base no **art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

a) apresentarem **preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização fornecimento;

d) A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

14.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (14.1.1), SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.

14.2.1. Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do ITEM Pregado.

14.2.2. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

14.2.3. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global" (ITEM)**, constante do Termo de Referência, Anexos I e I.1 deste Edital;

14.2.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

14.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.2.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.2.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

14.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

14.2.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

14.2.10. Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

14.2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

14.2.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

14.2.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

14.2.14. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até **02(dois) dias úteis** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado **"PROPOSTA CONSOLIDADA"**, composta dos seguintes documentos, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:

14.2.14.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

14.2.1.4.2. Planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo dos **II-A**, deste Edital;

14.2.1.4.3. Planilha de **Formação de Custos**, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

14.2.15. OS PREÇOS FINAIS (APÓS A FASE DE LANCES VERBAIS), NÃO PODERÃO SER SUPERIORES ÀQUELES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I-A_ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

14.3. PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (**7.1.3.1**, LETRA "a") DESTE EDITAL.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

16.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

16.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

16.3. NÃO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA RECURSOS SOBRE ASSUNTOS MERAMENTE PROTETÓRIOS OU QUANDO NÃO JUSTIFICADA OU MOTIVADA A INTENÇÃO DE INTERPOR O RECURSO PELO(A) LICITANTE.

16.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

16.4.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

16.4.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. O resultado do recurso será publicado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Breu Branco e no portal de transparência, no site www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br.

16.6.1. OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO CONSULTAR O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br), PARA ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO;

16.6.2. NÃO CABERÁ À CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, QUALQUER SANÇÃO PELO DESCONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUANTO AOS RESULTADOS PUBLICADOS NA FORMA DO ITEM (16.6).

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.2. Em caso de recurso, após decisão dos mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

18 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Câmara Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, conforme **Anexo XIV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

18.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

18.4. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Câmara Municipal, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

18.5. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

18.6. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no mesmo prazo do item 18.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

18.8.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP - Brasil, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.9. O prazo de que trata o item "18.1" poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.10. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18.11. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item "18.1", será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

19.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Câmara Municipal de Breu Branco, através do fiscal de contratos.

19.2. Participam da presente ARP – Ata de Registro de Preços, o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Breu Branco.

20 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Tendo em vista tratar-se de apenas a quantidade (um) para os itens 01 e 02, **não será permitida a ADESÃO** a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, uma vez que não há a possibilidade de atender ao disposto no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, cujo texto abaixo transcrevemos:

“As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Breu Branco-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XV** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geralda Câmara Municipal de Breu Branco-PA.

21.2. Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

21.3. POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO:

21.3.1. COMPROVAÇÃO DO DOMÍNIO OU A POSSE DO BEM:

- a)** Certificado de propriedade dos veículos objeto dos ITENS em que a empresa foi vencedora na licitação, que estejam em nome da empresa, com seguro vigente a época da assinatura do contrato, não podendo ser veículo de locação ou sub locação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

21.3.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES QUANTO AOS VEÍCULOS:

- b)** Os veículos deverão apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos usuários ou passageiros;
- c)** Documentação regular;
- d)** Possuir todos os itens de segurança e obrigatórios, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

21.4. PARA AS COMPROVAÇÕES DE QUE TRATA OS SUBITENS (21.3.1 E 21.3.2), OS VEÍCULOS DEVERÃO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À VISTORIA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

21.5. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

21.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.8. Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

21.9. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

21.10. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Breu Branco e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

21.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os veículos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Breu Branco, nas condições a seguir:

22.1.1. 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias da semana;

22.2. As despesas com combustíveis (Óleo diesel e Gasolina), necessários à prestação dos serviços pelos veículos locados, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Breu Branco;

22.3. Na prestação dos serviços, a quilometragem rodada pelos veículos é livre e sem limite de quantidades;

22.4. Por ocasião da assinatura do Contrato e início dos serviços, os veículos deverão estar em nome da empresa, com seguro obrigatório vigente, com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício, não podendo ser locados ou sublocados;

22.5. A CONTRATADA se obriga a manter os veículos, com sua documentação atualizada de conformidade com as normas de trânsito;

22.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.7. Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos, que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

22.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE;

22.9. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

22.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal e expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados.

23 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

23.1. O PAGAMENTO DA LOCAÇÃO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

23.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista CNDT.

23.3. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: _____
AGÊNCIA Nº: _____
BANCO NOME: _____

23.4. O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços, mediante ateste do fiscal de contratos.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

24.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

24.2. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrências	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrada na Ata/Contrato, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da 4. Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	5. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 6. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	7. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. 8. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	15. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 16. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	17. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 18. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 19. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	20. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 21. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 22. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	23. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	26. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 27. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

25.2. Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens/serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

25.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

25.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

25.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

25.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **25.1**.

26- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor designado para este fim, através da Portaria nº 281/2021, conforme descrito no quadro abaixo, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
MARIA MADALENA GOMES DO REAL	FISCAL DE CONTRATOS	025	CAMARA

26.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

26.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

26.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

27- VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XIV**), terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

28 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1. A **CÂMARA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

29.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

29.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

29.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

30.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

30.4. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

30.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

30.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

30.7. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação seu endereço, e-mail e o número de telefone.

30.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

30.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.11. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

30.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

30.12.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

30.12.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

30.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.

30.15. A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.16. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

30.16.1. poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

30.16.2. poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

30.16.3. a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

30.17. As decisões da Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal de transparência da Câmara, www.camaramunicipalbreubranco.pa.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

30.17 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

31 – DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I	Termo de Referência - TR
Anexo I-A	Planilha de Especificações, Quantidades e Preços
Anexo II	Modelo de Carta Proposta
Anexo II-A	Planilha de Especificações, quantidades e preços (Anexo à Carta Proposta)
Anexo III	Modelo de Planilha de Formação de Custos
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo V	Carta de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI
Anexo VII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
Anexo IX	Declaração de Disponibilidade de veículos a serem utilizados nos serviços, de conformidade com cada item para o qual a licitante apresentou proposta.
Anexo X	Modelo de Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto.
Anexo XI	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
Anexo XII	Certidão de Adimplência com a Câmara Municipal de Breu Branco
Anexo XIII	Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais
Anexo XIV	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP)
Anexo XV	Minuta de Contrato
Anexo XVI	Recibo de Retirada do Edital.

31.2. Os Anexos **IV, V, VI e VII**, compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados, fora dos envelopes 01 e 02, **em mãos**, ao Pregoeiro para **Credenciamento** da licitante.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

32 – DO FORO

32.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 03 de maio de 2023.

VANUSA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco

FLÁVIA BAIA TRINDADE VANZELER
Pregoeira/CMBB
Portaria 044/2023-GP



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA**, com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no **Anexo I.A- Especificações do objeto**, parte integrante deste Termo de Referência.

1.2. As especificações, quantidades estimadas e preços dos serviços acima referidos constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência (Anexo I.A- Especificações do objeto).

1.3. As quantidades descritas na planilha acima referida, são estimadas para um período de **12 (doze) meses**, e por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a Câmara Municipal de Breu Branco não têm a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no presente Termo de Referência, anexos I-A do Edital.

2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

2.1. A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (Institui a modalidade de licitação Pregão); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão); Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019 (Dispõe acerca da obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet, das sessões públicas das licitações presenciais dos Poderes Executivo e Legislativo).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

4 - JUSTIFICATIVAS

4.1. DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Breu Branco não possui em sua frota própria, quantidade suficiente de veículos leves, faz-se opção de contratação de empresa especializada, para locação desses veículos, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme descritos no item 1- OBJETO, acima. Ressalta-se ainda, a necessidade da contratação em questão.

4.1.2. O registro de preços dos serviços listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos e operacionais da Câmara Municipal de Breu Branco, listados no item 2 acima (Órgãos participantes desta Licitação).

4.1.3. As quantidades relacionadas no anexo **I.A-Especificações do Objeto**, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4.1.4. A solicitação feita através dos Memorandos elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Câmara Municipal de Breu Branco, levando-se em conta o consumo/utilização nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilhas apensadas ao mesmo.

4.2. DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VII- [...];

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

4.3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

4.3.1. Em primeiro lugar, pelo fato de que a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 10.024/2019, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial (Decreto 10.024/2019, §3º de seu art. 1º).

“Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 1º (...)

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
(grifos acrescidos)

§ 2º (...)

§ 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.” **(grifos acrescidos)**

4.3.2. Pelo que se extrai do texto dos §§ 1º e 3º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, transcrito acima, a Administração Municipal, somente estará obrigada a utilizar-se do Pregão, na forma Eletrônica, quando o objeto a ser contratado seja custeado com recursos advindos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

4.3.3. No caso presente, o objeto a ser licitado/contratado, será custeado na sua totalidade com recursos próprios da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, cabendo, portanto, a realização da licitação por **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

4.3.4. Por outro lado, do ponto de vista econômico financeiro, a opção por **Pregão Presencial**, para contratação do objeto deste certame, possibilita que uma maior quantidade de empresas situadas na região participe do certame, enquanto que na forma Eletrônica, muitas não participariam, pela deficiência de aparelhamento tecnológico ou de Internet. Com isso, a Administração terá maior chance de seleção de melhores propostas, sem no entanto, restringir a participação de outras empresas interessadas, não domiciliadas na região.

5- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os veículos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Breu Branco respectivos, nas condições a seguir:

5.1.1. De 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias da semana;

5.2. As despesas com combustíveis (Óleo diesel e Gasolina), necessários à prestação dos serviços pelos veículos e máquinas locados, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Breu Branco, através das Secretarias e Fundos Municipais;

5.3. Na prestação dos serviços, a quilometragem rodada pelos veículos é livre e sem limite de quantidades;

5.4. Por ocasião da assinatura do Contrato e início dos serviços, os veículos deverão estar com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício 2023, não podendo locar ou sublocar;

5.5. A CONTRATADA se obriga a manter os veículos, com sua documentação atualizada de conformidade com as normas de trânsito;

5.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

5.7. Os veículos serão administrados e controlados, através de documentos e formulários criados para esse fim, pela Câmara Municipal de Breu Branco, através das Secretarias e Fundos Municipais;

5.8. Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos, que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

5.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE;

5.10. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

5.11. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal e expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

6- DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1. Os serviços de locação de veículos fornecido em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato serão notificados à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição de serviços.

7- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

8- DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Câmara Municipal de Breu Branco, através da Fiscal de Contratos.

9- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista tratar-se de apenas a quantidade (um) para os itens 01 e 02, **não será permitida a ADESÃO** a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, uma vez que não há a possibilidade de atender ao disposto no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, cujo texto abaixo transcrevemos:

“As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o **prazo de vigência** do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

11.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. O PAGAMENTO DA LOCAÇÃO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

12.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista CNDT.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: _____

AGÊNCIA Nº: _____

BANCO NOME: _____

12.4. O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços, mediante ateste do fiscal de contratos.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

24.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

24.2. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor designado para este fim, através da Portaria nº 281/2021, conforme descrito no quadro abaixo, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
MARIA MADALENA GOMES DO REAL	FISCAL DE CONTRATOS	025	CAMARA

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO CONTRATO E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1.1. Executar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos em suas Cláusulas, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo as especificações constantes do Contrato, de sua proposta e do Edital Pregão Presencial nº **PP-CPL-001/2023-CMBB** e seus anexos;

14.1.2. Prestar manutenção preventiva e corretiva aos veículos, quando devida, arcando com ônus de todas as peças, pneus, lubrificantes e mão-de-obra necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

14.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

14.1.5. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, do edital e do contrato;

14.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

14.1.8. Socorrer, em até 12 (doze) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;

14.1.9. Substituir o veículo contratado, que, por ventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior à 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

14.1.12. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.1.13. Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;

14.1.14. A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

14.1.15. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;

14.1.16. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO CONTRATO E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

15.1.2. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução de cada contrato;

15.1.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato;

15.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos no Contrato;

15.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;

15.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;

15.1.7. Fornecer o combustível (**Óleo diesel e/ou Gasolina**) sem quilometragem determinada;

15.1.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

17.2. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:

17.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 03 de maio de 2023

VANUSA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco

FLÁVIA BAIÁ TRINDADE VANZELER
Pregoeira/CMBB
Portaria 044/2023-GP



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

**ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(Arquivo disponível em EXCEL)**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2023.

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0419-01/CMBB
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA , com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... - UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do **Pregão Presencial** em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto do(s) **ITEM(NS)** _____, conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, modelos, registros, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa (**Anexo II-A**).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores da totalidade ou determinados itens do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo:		RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Rua/Av.:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
Fone e Celular:		E-mail:	

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO II-1
ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Marcas, Modelos, Registros, Quantidades,
Preço Unitário e Total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA**, com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

ITEM	Especificação completa dos veículos (Informar a marca/modelo)	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE, ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 (DIESEL), SEMINOVO, ANO/MODELO MÍNIMO A PARTIR DE 2016/2017, COR BRANCA, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: -Motorização: 177 cv; 2755CC, Transmissão: Câmbio automático; Direção: Hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível (litros): 80; Combustível: Óleo diesel; Cabine dupla; Trava elétrica das 4 portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Tração 4x4; Ar condicionado; Ocupantes: 5; Trio elétrico; Abs nas 4 rodas; Rodas de aço, aro 17" 265 70,04 pneus + estepe (dimensões mínimas de 265/70 R17); Predisposição para som; Jogo de tapetes; Protetor de caçamba.	Mês	12		
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSAGEIRO AUTOMÓVEL HATCH, SEMINOVO, ANO/MODELO MÍNIMO A PARTIR DE 2018/2018, COR BRANCA, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Motorização: 70 cv/997; Transmissão: Câmbio Manual; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Freios ABS; Tanque de combustível (litros): 38; Combustível: Flex (gasolina e etanol); Ar condicionado; Ocupantes: 5; Rodas de aço, aro 14" 175/70, 04 pneus + estepe (dimensões mínimas de 175/70 R14; Predisposição para som; Jogo de tapetes.	Mês	12		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA----->

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÕES:

- 1.** A Planilha (ANEXO II-A) deverá ser preenchida de acordo com os **ITENS** para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem em que se encontram no Anexo I-A (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO);
- 2.** Esta licitação é formada por 02 (dois) ITENS, porém, a licitante poderá apresentar proposta para todos os ITENS, ou apenas para determinado ITEM desejado;
- 3.** Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item em que a licitante participar, ao final da fase de lances verbais, não poderão ser superiores àqueles constantes no **Anexo I-A** (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), sob pena de desclassificação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
(Arquivo disponível em EXCEL)**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à (_____ **endereço completo** _____), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2023-CMBB**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0419-01/CMBB
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA , com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Breu Branco-PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/ME
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

REF.:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB - Processo Administrativo nº 2023.0419-01/CMBB.
--------------	---

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Microempreendedor Individual – MEI.

DECLARA, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
BREU BRANCO-PA.

REF.:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB - Processo Administrativo nº 2023.0419-01/CMBB.
--------------	---

Prezados Senhores,

_____(*nome e qualificação do representante*)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(*nome da empresa/CNPJ*)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no Edital **Pregão Presencial** em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(*nome da empresa / CNPJ*)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0419-01/CMBB
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA , com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____ endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO OU POSSE DE VEÍCULOS
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0419-01/CMBB
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA , com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

A empresa, CNPJ nº....., situada à Rua....., cidade....., Estado....., através do seu representante legal, Sr(a)....., residente e domiciliado à Rua....., cidade....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Cédula de Identidade RG nº, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de cumprimento das exigências do subitem "10.2.2.2" do edital da Licitação **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB**, que tem condições e responsabiliza-se a apresentar até a data de assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, os veículos objeto dos ITENS em que for vencedora, nas condições exigidas pelo Edital, objeto da licitação em referência.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO
E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO
(MODELO – PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0419-01/CMBB
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA , com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina o inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0419-01/CMBB
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA , com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

_____ (razão social da firma) _____ (CNPJ) nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO XII

CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA COM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	
ENDEREÇO:	

CERTIFICAMOS, para fins de participação na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2023-CMBB**, que a empresa acima qualificada, está **ADIMPLENTE** com a Câmara Municipal de Breu Branco, no que se refere à entrega e/ou fornecimento de **SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, estando, portanto, APTA a participar da Licitação em referência.

SITUAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA:

- Já forneceu para esta Câmara Municipal, os produtos/serviços objeto desta licitação;
- Nunca forneceu para esta Câmara Municipal os produtos/serviços objeto desta licitação.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2023.

Nome, Cargo e Assinatura
Responsável pelo Departamento de Compras

OBSERVAÇÃO:

1- Esta Certidão deverá ser expedida e assinada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, que funciona na sede da Câmara, sito à Av. 1º de maio, s/nº, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, no horário de 08:00 às 12:00h.

2- A sua apresentação tanto para as empresas que já forneceram, quanto para aquelas que nunca forneceram o objeto deste certame para a Câmara Municipal de Breu Branco, é condição obrigatória para classificação de Proposta de Preços na Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0419-01/CMBB
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA , com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____ endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____), DECLARA, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Câmara Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023-CMBB

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. 1º de Maio, s/nº, Bela Vista, Breu Branco- PA, CNPJ nº 34.626.432/0001-24, representado neste ato por seu presidente, senhora VANUZA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora FLAVIA BAIÁ TRINDADE VANZELER, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-001/2023-CMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0419-01/CMBB**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, em conformidade com as condições a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, sem motorista**, com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do edital, tendo como base o processo administrativo nº 2023.0419-01/CMBB.

1.2. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II– DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor 01: (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, cidade _____, Estado _____, telefone nº _____, e-mail _____, Representada por seu _____, enhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

2.1.2. (...)

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) Proposta(s) Comercial(is) do(s) FORNECEDOR (ES), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor XXXXXX, vencedor do(s) ITEM(ns) XX, XX, conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Descrição dos Veículos	Unid.	Marca/Modelo	Qtde.	Preço Unitário	Total Mensal	Total (12 meses)
TOTAL							

2.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo órgão Gerenciador e pelos órgãos participantes, durante sua vigência.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os veículos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Breu Branco, nas condições a seguir:

4.1.1. Por 24 (vinte e quatro) horas semanais nos 7 (sete) dias da semana.

4.2. As despesas com combustíveis (**Óleo diesel e Gasolina**), necessários à prestação dos serviços pelos veículos, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Breu Branco;

4.3. Na prestação dos serviços, a quilometragem rodada pelos veículos é livre e sem limite de quantidades;

4.4. Por ocasião da assinatura do Contrato e início dos serviços, os veículos deverão estar com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório vigente e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício 2023, não podendo ser locados ou sublocados;

4.5. A CONTRATADA se obriga a manter os veículos, com sua documentação atualizada de conformidade com as normas de trânsito;

4.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

4.7. Os veículos serão administrados e controlados, através de documentos e formulários criados para esse fim, pela Câmara Municipal de Breu Branco;

4.8. Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos, que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

4.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE;

4.10. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.11. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal e expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados;

4.12. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Secretaria e/ou Fundo Municipal respectivo, onde o veículo estiver lotado, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.

CLAUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

5.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Câmara Municipal de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

5.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrências	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrada na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da 4. Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	5. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco período de 1 (um) ano. 6. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	7. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. 8. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Brancopelo período de 1 (um) ano. 10. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Brancopelo período de 1 (um) ano. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimadoda contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	15. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 16. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimadoda contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	17. Impedimento de licitar com a Administração Públicapelo período de 5 (cinco) anos. 18. Multa de 30% (trinta por cento) do valorcontrato/nota de empenho. 19. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	20. Impedimento de licitar com a Administração Públicapelo período de 5 (cinco) anos. 21. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 22. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	23. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	26. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 27. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

6.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

6.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

6.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

6.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

6.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **6.1**.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor(es) Registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2023-CMBB, QUE ENTRE SI FAZEM
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO E
A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. 1º de Maio, s/nº, Bela Vista, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.432/0001-24, representada por seu presidente VANUZA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA, infra-assinada, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste atorepresentada por seu sócio administrador, senhor (a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, residente edomiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-001/2023-CMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0419-01/CMBB**, homologado em ___/___/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº _____/2023-CMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA**, com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº _____/2023-CMBB, abaixo descritos:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ITEM	Especificação completa dos veículos (Informar a marca/modelo)	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE, ABERTA, CABINE DUPLA, 4X4 (DIESEL), SEMINOVO, ANO/MODELO MÍNIMO A PARTIR DE 2016/2017, COR BRANCA, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: -Motorização: 177 cv; 2755CC, Transmissão: Câmbio automático; Direção: Hidráulica ou elétrica; Tanque de combustível (litros): 80; Combustível: Óleo diesel; Cabine dupla; Trava elétrica das 4 portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Tração 4x4; Ar condicionado; Ocupantes: 5; Trio elétrico; Abs nas 4 rodas; Rodas de aço, aro 17" 265 70,04 pneus + estepe (dimensões mínimas de 265/70 R17); Predisposição para som; Jogo de tapetes; Protetor de caçamba.	Mês	12		
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSAGEIRO AUTOMÓVEL HATCH, SEMINOVO, ANO/MODELO MÍNIMO A PARTIR DE 2018/2018, COR BRANCA, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Motorização: 70 cv/997; Transmissão: Câmbio Manual; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Freios ABS; Tanque de combustível (litros): 38; Combustível: Flex (gasolina e etanol); Ar condicionado; Ocupantes: 5; Rodas de aço, aro 14" 175/70,04 pneus + estepe (dimensões mínimas de 175/70 R14); Predisposição para som; Jogo de tapetes.	Mês	12		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os veículos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Breu Branco respectivos, nas condições a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

2.1.1. De 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias da semana;

2.2. As despesas com combustíveis (**Óleo diesel e Gasolina**), necessários à prestação dos serviços pelos veículos e máquinas locados, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Breu Branco, através das Secretarias e Fundos Municipais;

2.3. Na prestação dos serviços, a quilometragem rodada pelos veículos é livre e sem limite de quantidades;

2.4. Por ocasião da assinatura do Contrato e início dos serviços, os veículos deverão estar com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício 2023, não podendo loca ou sublocar;

2.5. A CONTRATADA se obriga a manter os veículos, com sua documentação atualizada de conformidade com as normas de trânsito;

2.6. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

2.7. Os veículos serão administrados e controlados, através de documentos e formulários criados para esse fim, pela Câmara Municipal de Breu Branco, através das Secretarias e Fundos Municipais;

2.8. Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos, que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

2.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE;

2.10. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

2.11. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal e expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados;

2.12. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Secretaria e/ou Fundo Municipal respectivo, onde o veículo estiver lotado, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1. Os serviços de locação de veículos fornecido em desacordo com as disposições do presente contrato serão notificados à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo servidor designado para este fim, através da Portaria nº 281/2021, conforme descrito no quadro abaixo, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
MARIA MADALENA GOMES DO REAL	FISCAL DE CONTRATOS	025	CAMARA

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de **XX (XXXXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2023**, correrá à conta a seguir especificada:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
TOTAL	

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O PAGAMENTO DA LOCAÇÃO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

9.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão Negativa Trabalhista CNDT.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: _____
AGÊNCIA Nº: _____
BANCO NOME: _____

9.4. O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços, mediante ateste do fiscal de contratos.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

- 10.1.1.** Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos em suas Cláusulas, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo as especificações constantes do Contrato, de sua proposta e do Edital Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-001/2023-CMBB** e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

- 10.1.2.** Prestar manutenção preventiva e corretiva aos veículos, quando devida, arcando com ônus de todas as peças, pneus, lubrificantes e mão-de-obra necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 10.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.4.** Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 10.1.5.** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, do edital e do contrato;
- 10.1.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.1.7.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.8.** Socorrer, em até 12 (doze) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;
- 10.1.9.** Substituir o veículo contratado, que, por ventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior à 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 10.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.1.12.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.1.13.** Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;
- 10.1.14.** A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- 10.1.15.** Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- 10.1.16.** Assistirá ao CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a CONTRATADA a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE;
- 10.1.17.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

- 11.1.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- 11.1.2.** Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução de cada contrato;
- 11.1.3.** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato;
- 11.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos no Contrato;
- 11.1.5.** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;
- 11.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;
- 11.1.7.** Fornecer o combustível (**Óleo diesel e/ou Gasolina**) sem quilometragem determinada;
- 11.1.8.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

Ocorrências	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrada na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da 4. Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	5. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco período de 1 (um) ano. 6. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	7. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. 8. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco período de 1 (um) ano. 10. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco período de 1 (um) ano. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimada contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	15. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 16. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimada contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	17. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 18. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 19. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

J) Cometer fraude fiscal.	20. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 21. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 22. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	23. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 25. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	26. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 27. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

15.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de e 2023.

Pelo CONTRATANTE:

VANUSA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ.....



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB
--	---

ANEXO XVI
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0419-01/CMBB
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA , com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-001/2023-CMBB.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Assinatura do Pregoeiro

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: comissaoplcamara@gmail.com.